



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 020/2022,
de 11 de janeiro de 2022.

“Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Barra do Quaraí para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, para o exercício 2022”.

MARIO GUILHERME JOVANOVIČS SCAPIN Prefeito Municipal em exercício, da Barra do Quaraí, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa da RFB nº 884 e alterações, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e, ainda, a Instrução Normativa 1.877, de 14 de março de 2019 e alterações, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN), e, Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados pelo IPCA – IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2021, em **10,06% (dez vírgula zero seis pontos percentuais)** os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Barra do Quaraí, com fulcro no Parecer Técnico emitido em 20 de julho de 2016, passando a tabela a compor-se como segue:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/há)	SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (*) (R\$/ha)
2022	10.216,16	9.193,83	8.467,88	7.150,35	6.130,43	4.233,94

Parágrafo Único – O valor para a preservação da fauna ou flora é arbitrado pelo índice de 0,5 (zero vírgula cinco) do valor da lavoura com aptidão restrita.



PUBLICADO NO PERÍODO DE:
11/01/2022 a __/__/__

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Os valores constantes na tabela do artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí 11 de janeiro de 2022.

MARIO GUILHERME JOVANOVIKS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Mateus da Rosa Ortiz
Respondendo pela Secretaria de Administração.